



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	12
SECRETARIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	13
FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER.....	14
FUNDAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	14
PREVIPALMAS.....	14
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	17
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	21

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.605, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Estabelece as normas de funcionamento do Diário Oficial do Município de Palmas e de publicação de matérias, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.625, de 12 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas de funcionamento do Diário Oficial do Município de Palmas (DOMP) e de publicação de matérias enviados pelos órgãos e entidades municipais e por particulares.

Art. 2º São publicados no DOMP:

I - na íntegra:

a) emendas à Lei Orgânica, leis, medidas provisórias e demais atos resultantes do processo legislativo;

b) decretos e demais atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo;

c) atos normativos do Poder Executivo de interesse geral;

d) atos de provimento e vacância de cargos e empregos;

e) atos oficiais internos de interesse de órgãos e entidades municipais, tais como portarias e despachos;

II - em resumo, salvo se lei ou o próprio instrumento dispuser em contrário, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação, vigência e eficácia:

a) editais;

b) avisos e comunicados;

c) contratos, acordos, convênios, dispensas e inexigibilidades de licitação, distratos, registros de preços, rescisões contratuais e termos aditivos.

Parágrafo único. Serão publicados no DOMP, na íntegra ou em resumo, a critério do interessado, os atos de natureza privada que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitos à publicidade oficial.

Art. 3º As matérias enviadas para publicação devem obedecer aos seguintes parâmetros:

I - quanto ao tipo de arquivo:

a) somente arquivos na extensão DOCX ou RTF, preferencialmente, WORD;

b) somente em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas.

II - quanto à formatação da página:

a) fonte arial, corpo 12;

b) título do documento: centralizado e em negrito, com espaço duplo entre as matérias, quando houver mais de uma;

c) espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre títulos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens;

d) alinhamento à esquerda;

III - os arquivos não devem conter cabeçalho, rodapé, tabulações ou espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;

IV - extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou vir dentro de caixas de textos ou tabelas;

V - documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente, com indicação, no texto, do local onde serão inseridos;

VI - matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, qual seja, no mínimo, de 150 dpi (cento e cinquenta dots per inch) e salvas no formato PDF.

Parágrafo único. É vedado o envio de imagens sem um arquivo anexo de texto.

Art. 4º As matérias para publicação no DOMP devem ser enviadas:

I - pelos órgãos ou entidades municipais, exclusivamente, por meio de conta e-mail cadastrada, constando:

a) assunto, com especificação das matérias enviadas;

b) nome do órgão ou entidade responsável pela emissão da matéria;

c) nome e matrícula do responsável pelo envio da matéria;

d) telefone para contato;

II - por meio de pen-drive, que deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de cópia impressa do original, apondo carimbo, data e assinatura do servidor responsável pelo envio da matéria;

III - por particular, através de conta e-mail, constando:

a) o arquivo, obedecidos os critérios estabelecidos no inciso I do art. 3º deste Decreto;

b) nome do interessado e telefone para contato.

Art. 5º Aos órgãos e entidades da Administração Municipal incumbe credenciar, no máximo, 4 (quatro) servidores para enviar matérias para publicação no DOMP, conforme formulário de credenciamento constante do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Deve ser informado expressamente à Diretoria do Diário Oficial do Município, pelo órgão ou entidade municipal de lotação do servidor, o descredenciamento, o afastamento ou a perda de vínculo, para fins de controle.

Art. 6º São atribuições dos servidores credenciados pelos órgãos ou entidades municipais:

I - preparar, enviar e acompanhar a publicação das matérias no Diário Oficial do Município de Palmas, da Pasta e dos conselhos vinculados, em conformidade com o disposto neste Decreto;

II - manter estrito acompanhamento, por meio da conta de e-mail credenciada para a Pasta, das mensagens recebidas da Diretoria do Diário Oficial do Município de Palmas, para conhecimento de informações, solicitações, questionamentos ou resolução de pendências, quando houver.

III - para fins de segurança institucional, manter:

a) em sigilo a senha da conta de e-mail utilizada para enviar matérias para publicação, responsabilizando-se diretamente em caso de repasse da informação;

b) o antivírus atualizado para evitar a contaminação das matérias enviadas para publicação.

Art. 7º As matérias deverão ser enviadas para o endereço eletrônico informado pelo DOMP até as 18h (dezoito horas) do dia útil anterior à data prevista para sua publicação.

§ 1º Caso haja a inobservância do horário previsto no caput deste artigo, a matéria encaminhada será verificada no dia útil seguinte ao do recebimento e publicada na edição subsequente.

§ 2º A publicação de extratos de contrato e instrumentos congêneres, que acarretem impacto orçamentário-financeiro, bem como os extratos de termos aditivos respectivos, observará as regras constantes do caput e § 1º deste artigo, desde que encaminhados juntamente com a confirmação de regularidade, emitida pelo órgão máximo de controle interno municipal.

§ 3º Inobservada a previsão constante do § 2º deste artigo, a matéria será devolvida à Pasta interessada para juntada da confirmação de regularidade.

Art. 8º O pedido de cancelamento de publicação de matéria enviada deve ser feito, via e-mail, ao Diário Oficial do Município de Palmas, até as 10h (dez horas) do dia previsto para publicação, contendo:

I - nome do órgão ou entidade emitente;

II - data de envio e identificação da matéria objeto do pedido de cancelamento;

III - nome e matrícula do responsável credenciado para o envio de matérias;

IV - telefone para contato.

Art. 9º A matéria somente poderá ser objeto de republicação por erro material que comprometa sua essência ou, por sua importância e complexidade, deva ser reinserida na íntegra.

Parágrafo único. Na republicação deverá constar um asterisco entre parênteses ao lado do título e a seguinte referência ao final da matéria:

"(\*) REPUBLICADO (A) por ter saído no DOMP nº (..nº da edição..), de (..dia..) de (..mês..) de (..ano..), pág(s) [..nº(s) da(s) página(s)..], com incorreção no original."

Art. 10. A alteração, revogação ou anulação de matéria já publicada deve fazer referência às disposições emendadas ou invalidadas, com expressa menção do número da edição do DOMP, data e página da publicação anterior.

Art. 11. A reclamação pelo interessado, quanto a erro ou omissão de publicação, deverá ser encaminhada, via e-mail ou por escrito, à Diretoria do Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 12. A responsabilidade pelo conteúdo, veracidade e envio das matérias é do órgão ou entidade emitente.

Art. 13. A Imprensa Oficial do Município possui autonomia técnica para a edição e disponibilização eletrônica do Diário Oficial, podendo, quando necessário:

I - promover ajustes na formatação de textos, tabelas e imagens recebidas, de forma a melhor adequar a diagramação da página;

II - utilizar matéria que está agendada para publicação no dia útil seguinte, se necessária para viabilizar o fechamento da edição.

Art. 14. As matérias encaminhadas em desconformidade com este Decreto serão devolvidas ao órgão ou entidade emitente, via e-mail, mediante justificativa.

Art. 15. As dúvidas ou omissões de ordem técnica serão dirimidas pela Diretoria do Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 16. É revogado o Decreto nº 125, de 17 de março de 2010.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.605, DE 16 DE MAIO DE 2018

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES E CADASTRO DE CONTA E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ÓRGÃO/ENTIDADE:  
TITULAR:  
TELEFONE:

CONTA DE E-MAIL CADASTRADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE  
CONTA DE E-MAIL:

SERVIDORES CREDENCIADOS PARA ENVIO DE MATÉRIAS

NOME:  
MATRÍCULA: SETOR:  
TELEFONE:

NOME:  
MATRÍCULA: SETOR:  
TELEFONE:

NOME:  
MATRÍCULA: SETOR:  
TELEFONE:

NOME:  
MATRÍCULA: SETOR:  
TELEFONE:

OBSERVAÇÕES

I - Este formulário, após preenchido e assinado, deverá ser protocolado no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas;

II - A conta de e-mail cadastrada pela Pasta deve ser utilizada exclusivamente no envio de matérias para publicação no Diário Oficial;

III - A responsabilidade pelo conteúdo, veracidade e envio das matérias é do órgão ou entidade emitente.

Palmas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Titular do Órgão/Entidade  
(Assinatura e carimbo)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**JOÃO PAULO CÉSAR LIMA**  
Secretário da Casa Civil

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº. 005, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para

cada ação/projeto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2018, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios quadrimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Comunicação

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 05 de 11 de maio de 2018.

Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo *	
		Titular: Joana Darc R.S. Nolasco	160901	Chefe de Divisão de Planejamento	
		Suplente: Thiago de Aquino Sousa	413028956	Gerente de Gestão e Finanças	
Responsável pelo Setor Financeiro		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo*	
		Titular: Thiago de Aquino Sousa	413028956	Gerente de Gestão e Finanças	
		Suplente: Joana Darc R.S. Nolasco	160901	Divisão de Finanças	
Programa Temático:		GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA			
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo *	Setor
311	GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	Titular: Isis Viana Coutinho	311291	Directora de Jornalismo	Directoria de Jornalismo
		Suplente: Simone Beltrão Lopes Nunes	132371	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	Recursos Humanos
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo *	Setor
4065	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO	Titular: Rafael Carvalho Veloso Silveira	413019739	Analista de Comunicação Social	Publicidade
		Suplente: Túlio Sabino Cardoso	413019746	Analista de Comunicação Social	Publicidade
5037	APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Titular: Isis Viana Coutinho	311291	Directora de Jornalismo	Directoria de Jornalismo
		Suplente: Jaír Arraipa Suzuki Júnior	413021050	Repórter fotográfico	Fotografia
Programa Gestão:		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo *	Setor
336	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Titular: Simone Beltrão Lopes Nunes	132371	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	Recursos Humanos
		Suplente: Thiago de Aquino Sousa	413028956	Gerente de Gestão e Finanças	Departamento Financeiro
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo *	Setor
4001	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Titular: Simone Beltrão Lopes Nunes	132371	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	Recursos Humanos
		Suplente: Maria Inez Freitas de Oliveira	174281	Analista de Recursos Humanos	Recursos Humanos
4002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Titular: Thiago de Aquino Sousa	413028956	Gerente de Gestão e Finanças	Departamento Financeiro
		Suplente: Joana Darc R.S. Nolasco	160901	Chefe de Divisão de Planejamento	Departamento Financeiro

### PORTARIA/SECOM Nº 006, 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2018009045, objeto serviços Locação de Imóveis, conforme especificações constantes no Contrato 007/2018, firmado com a Empresa SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA inscrita n CNPJ Nº 07.246.031/0001-16.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	TULIO SABINO CARDOSO	413019746
SUPLENTE	RAFAEL CARVALHO VELOSO SILVEIRA	413019739

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO em Palmas, Capital do Estado, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

RAQUEL OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Comunicação

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### INTERESSADO: JORDILEI PEREIRA MACHADO

PROCESSO: 2018007164  
MATRÍCULA: 413017872  
CARGO: Professor – I 40 Horas  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

### DESPACHO Nº 181/2018/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da Pasta de lotação através do DESPACHO Nº 410/2018/DRH/SEMED (fls. 10), CONCEDO, a pedido, ao(à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 17/04/2018 a 17/04/2021.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### INTERESSADO: THIAGO DE SOUZA PIMENTA

PROCESSO: 2018007704  
MATRÍCULA: 413019127  
CARGO: Agente Administrativo Educacional  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

### DESPACHO Nº 182/2018/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da Pasta de lotação através do DESPACHO Nº 359/2018/DRH/SEMED (fls. 10), CONCEDO, a pedido, ao(à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 02/05/2018 a 02/05/2021.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### INTERESSADO: ELIETE BARBOSA FERREIRA

PROCESSO: 2018007945  
MATRÍCULA: 186111  
CARGO: Agente Comunitário de Saúde  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

### DESPACHO Nº 183/2018/GAB/SEPLAD

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 212/2018-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### INTERESSADO: VERONICA DE MORAIS NERY CARVALHO

PROCESSO: 2018008175  
MATRÍCULA: 413018235  
CARGO: Professor – I 40 Horas  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

### DESPACHO Nº 184/2018/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da Pasta de lotação através do DESPACHO Nº 367/2018/DRH/SEMED (fls. 08), CONCEDO, a pedido, ao(à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 17/04/2018 a 17/04/2019.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### INTERESSADO: MIRES MELIA DE SOUSA

PROCESSO: 2018008904  
MATRÍCULA: 188871  
Cargo: Agente Comunitário de Saúde  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

### DESPACHO Nº 185/2018/GAB/SEPLAD

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 277/2018-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SANDRA TAVARES DA SILVA**

PROCESSO: 2018009090  
 MATRÍCULA: 413014773  
 CARGO: Agente Administrativo Educacional  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Remanejamento de Função

**DESPACHO Nº 186/2018/GAB/SEPLAD**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, nos termos do Parecer Médico nº 268, de 11 de abril de 2018, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no § 1º do art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
 Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: STELLA SANTIAGO PEREIRA**

PROCESSO: 2018010578  
 MATRÍCULA: 413008956  
 CARGO: Agente Administrativo Educacional  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal Da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 187/2018/GAB/SEPLAD**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 240/2018-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
 Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SINTHIA PEREIRA ALVES**

PROCESSO: 2014050065/2017000091  
 MATRÍCULA: 413018200  
 CARGO: Agente Administrativo Educacional  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 188/2018/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 198/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01 (um) ano, com início a partir de 04/04/2018 a 03/04/2019. Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
 Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: IRACY PIRES MACEDO**

PROCESSO: 2013009479  
 MATRÍCULA: 259051  
 CARGO: Professor - II 40 Horas  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 189/2018/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 209/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01 (um) ano, com início a partir de 31/03/2018 a 30/03/2019. Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
 Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: LEONARDO ALVES BARROS MONTURIL**

PROCESSO: 2018009587  
 MATRÍCULA: 413018443  
 CARGO: Analista em Saúde - Medico  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 190/2018/GAB/SEPLAD**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 236/2018-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 08 de maio de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages  
 Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes  
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**PORTARIA Nº 58, DE 11 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a dispensa de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017 e

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo nº 2018003780, que comprova a Dispensa da licitação;

CONSIDERANDO o Certificado de Verificação e Regularidade Nº 0316/2018/NUSCIN BURITI, no uso das atribuições conferidas pela

Lei Municipal nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.755/2010, c/c com o artigo 59, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o Parecer PGM nº 555/2018 – PGM/SUAD

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação para a contratação de serviços de chaveiro, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa ANTONIO CUSTODIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.614.174/0001-06, perfazendo um valor de R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UG 2700 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1129.4501 NATUREZA DA DESPESA: 16006/20006. FONTE: 001000101.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

Véra Lúcia Thoma Isomura  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Ato nº. 470 – DSG

#### PORTARIA Nº 59/2018, 15 DE MAIO DE 2018.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015020457; Objeto: Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva e chamada de emergência em equipamentos de Ar Condicionado, para a Secretaria Municipal de Finanças, firmado entre o Município de Palmas e Dismaq Comércio de Materiais de Escritório LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 09.667.043/0001-08.

Titular	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	Matrícula: 413021045
Suplente	DINAY ALVES ROCHA	Matrícula: 153361

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, aos 02 dias do mês de maio 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Véra Lúcia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Finanças

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração/ Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
PGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.	Autos de Infração: 14272-14273-14274. Processos: 2017004563-2017004565-2017004566.	ISS-AF	05/06/2018	14:30h
BALESTRA & CIA. LTDA.	Autos de Infração: 14751-14845-14846-14847. Processos: 2017036253-2017042787-2017042798-2017042802.	MF/ISS-AF	05/06/2018	14:50h

Palmas, 14 de maio de 2018.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração/ Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ANA PAULA PEREIRA MENESES	Auto de Infração: 13086. Processo: 2016947650.	ITBI-AF	12/06/2018	14:30h
NATTIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP.	Auto de Infração: 14787. Processo: 2017040661.	ISS-AF	12/06/2018	14:45h
CENTRO RADIOLÓGICO ASSOCIADOS LTDA – EPP.	Auto de Infração: 11799. Processo: 2015937798.	ISS-AF	12/06/2018	15:00h
JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.	Auto de Infração: 14774. Processo: 2017040901.	ISS-AF	12/06/2018	15:15h
VALDIR PEREIRA DA SILVA	Auto de Infração: 14359. Processo: 2017009576.	ITBI-AF	12/06/2018	15:30h

Palmas, 14 de maio de 2018.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração/ Processo	Exigência Tributária	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
JOSÉ GOMES BEZERRA	Auto de Infração: 11564. Processo: 2015051799.	ITBI-AF	19/06/2018	14:30h
MARIA ROSANE ALVES MIRANDA	Auto de Infração: 13980. Processo: 2016068911.	ITBI-AF	19/06/2018	14:40h
THALZIA VENANCIO MAGALHÃES	Auto de Infração: 13666. Processo: 2016065402.	ITBI-AF	19/06/2018	14:50h
WEMERSON LOPES DA SILVA	Autos de Infração: 14356-14357. Processos: 2017009572-2017009574.	ITBI-AF	19/06/2018	15:00h

Palmas, 14 de maio de 2018.

Carlos Augusto Mecenas Martins  
Secretário Executivo da Juref

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### NOTIFICAÇÃO Nº 21/2018/GAB/SEISP

Processo: nº 2016068595  
Objeto: INÍCIO DAS OBRAS  
De: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
Para: BUENO & OLIVEIRA LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário, RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, consoante às disposições expressas no Ato nº 451 - NM, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.938, de 20 de abril de 2018, vem NOTIFICAR a empresa BUENO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.022.164/0001-69, na pessoa de seu Procurador, o senhor Francisco Antônio de Oliveira, para que no prazo de 03 (três) horas, contados a partir desta publicação, proceda ao início das obras de Revitalização da Praia da Orla da Graciosa, objeto do Contrato nº 067/2018, de acordo com a Ordem de Serviço expedida no dia 07 de maio do corrente ano.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada poderá ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Concorrência nº 001/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 2018003866  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 35.633,20 (Trinta e cinco mil seiscientos e trinta e três e vinte centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003866.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.ª Jaquirlene Saraiva de Souza Meneses, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar de oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 2018003866

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 5.654,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro reais),

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003866.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.ª Jaquirlene Saraiva de Souza Meneses, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. Empresa BRISA CORP EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, por meio de sua representante legal a Sr.ª Eliane Reis Costa Souza, inscrita no CPF nº 017.888.451-02 e portadora do RG nº 832.008 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO Nº 2018003866

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
CONTRATADA: MIX ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.276,20 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos),

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003866.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.ª Jaquirlene Saraiva de Souza Meneses, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. Empresa MIX ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.922.500/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Claudio José Nesello, inscrito no CPF nº 555.430.739-68 e portador do RG nº 3.295.985-7 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 2018003866

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003866.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Jaquirlene Saraiva de Souza Meneses, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Rafael de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 030.053.871-51 e portadora do RG nº 988.412 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 2018003866  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
 CONTRATADA: WS SUPERMERCADO EIRELI – ME.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.555,20 (Hum mil quinhentos e cinquenta e cinco e vinte centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017050898.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Jaquirlene Saraiva de Souza Meneses, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. Empresa WS SUPERMERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 2018005282  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.038,00 (Quinze mil e trinta e oito reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018005282.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Jaquirlene Saraiva de Souza Rocha, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO- ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 920.030.339-63 SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

PROCESSO Nº 2018005282  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
 CONTRATADA: COOPRATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.160,50 (Quatro mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018005282.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte:

0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Jaquirlene Saraiva de Souza Rocha, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. COOPRATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Maria do Carmo Correa Martins, inscrita no CPF nº 355.730.582-15 e portadora do RG nº 4086639 SSP/GO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

PROCESSO Nº 2018005282  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
 CONTRATADA: LINDOMAR TEIXEIRA LIMA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.808,00 (Hum mil oitocentos e oito reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018005282.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Jaquirlene Saraiva de Souza Rocha, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. Agricultor LINDOMAR TEIXEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 388.857.511-72, por meio de seu representante legal o Sr. Lindomar Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 388.857.511-72 e portador do RG nº 447.537 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

PROCESSO Nº 2018005282  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
 CONTRATADA: GENIVALDO SOUZA SANTOS  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.276,00 (Hum mil duzentos e setenta e seis reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018005282.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Jaquirlene Saraiva de Souza Rocha, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. Agricultor GENIVALDO SOUZA SANTOS, inscrito no CNPJ nº 25.052.507/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr. Genivaldo Souza Santos, inscrito no CPF nº 25.052.507/0001-10 e portador do RG nº 1.014.327 SSP/BA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 2018004288  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
 CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA – ME.  
 OBJETO: Aquisição de uniformes escolares  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2309/2017 e Processo nº 2018004288.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.0305.6084 e 12.365.0305.6074; Natureza da despesa: 33.50.39; Fonte: 001012202. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Jaquirlene Saraiva de Souza



Menêses, inscrita no CPF nº 840.696.861-34 e portadora do RG nº 317975 SSP/TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG nº 296.007 SSP-TO.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa CONSTRUTORA NORTE EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 595.469,91 (Quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2017062200, tendo como objeto a reforma e a ampliação da unidade escolar.

Palmas/TO, 15 de maio de 2018.

Rodrigo Gomes Milhomem  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017036919, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de cursos conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 160/2017 do Projeto de Trabalho Técnico Social do Empreendimento Flores do Cerrado, contrato de repasse nº 0296.949-03/2014, de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 29/2018, firmado com a empresa Híbrida Serviços e Consultoria LTDA - EPP, CNPJ nº 83.339.796/0001-39;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS	413019325
Suplente	WILLIANA MARIA DE SOUSA	413019365

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO,  
aos quatorze dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação- Interino  
Ato nº 372- DSG

### PORTARIA Nº 17, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017035130, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de palestras, campanhas e oficinas, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 185/2017 do Projeto de Trabalho Técnico Social do Empreendimento Residencial Buriti, contrato de repasse nº 0392.807-24/2014, de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, firmado com a empresa Híbrida Serviços e Consultoria LTDA - EPP, CNPJ nº 83.339.796/0001-39;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	CARLA KALINCA MOURÃO VERAS	258011
Suplente	MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS	413019325

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO,  
aos quatorze dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação- Interino  
Ato nº 372- DSG

### PORTARIA Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017052851, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de palestras, eventos, atividades, projetos e avaliação de pós-ocupação, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 202/2017 do Projeto de Trabalho Técnico Social do Empreendimento Residencial Flores da Amazônia, contrato de repasse nº 0296.951-58/2009, de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 15/2018, firmado com a empresa Híbrida Serviços e Consultoria LTDA - EPP, CNPJ nº 83.339.796/0001-39;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES	301771
Suplente	HELENA BARBOSA DOS SANTOS	413.032.154

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimentos das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos quatorze dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação- Interino  
Ato nº 372- DSG

#### PORTARIA Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017052302, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de aquisição de mobiliário e equipamento eletrônico, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 200/2017 para atender o Espaço Mais Cultura da Quadra 1.304 Sul, contrato de repasse nº 0227.556-86/2007, de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 13/2018, firmado com a empresa MB Escritórios Inteligentes LTDA-ME, CNPJ nº 05.011.479/0001-85;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26492-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimentos das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos quinze dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação- Interino  
Ato nº 372- DSG

#### PORTARIA Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017036919, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de cursos conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 160/2017 do Projeto de Trabalho Técnico Social do Empreendimento Flores do Cerrado, contrato de repasse nº 0296.949-03/2014, de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 23/2018, firmado com a empresa Domingos Glória de Araújo-ME (DFOCO CONSULTORIA), CNPJ nº 03.396.082/0001-23;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS	413019325
Suplente	WILLIANA MARIA DE SOUSA	413019365

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimentos das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos quinze dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação- Interino  
Ato nº 372- DSG

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2018 (\*)

PROCESSO Nº: 2017.036.849

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
CONTRATADA: HÍBRIDA SERVIÇOS DE CONSULTORIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestras, workshop e entretenimento com fornecimento de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para o bom desempenho dos serviços – Empreendimento Copacabana, Contrato de Repasse nº 0301.596-64/2009, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2018

VALOR: R\$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.036.849 do Pregão Eletrônico n.º 163/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 038/2017 de fls. 03/04 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 7815

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: HÍBRIDA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.339.796/0001-39, por seu Representante Legal, JOSCELINA DA S. BASTOS, portador do RG nº 843173 SSP/PA, CPF: 069.859.802-44.

(\*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.984, de 23 de abril de 2018, pág. 21.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2018

PROCESSO Nº: 2017.036.919

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
CONTRATADA: DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO – ME (DFOCO CONSULTORIA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes. Empreendimento Residencial Flores do Cerrado contrato de repasse nº 0296.949-03/2009, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018

VALOR: R\$ 17.787,00 (dezesete mil setecentos e oitenta sete reais)

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.036.919 do Pregão Eletrônico n.º 160/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 040/2017 de fls. 03/04 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10601 e 10602

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO – ME (DFOCO CONSULTORIA), pessoa jurídica de direito privado, 03.396.082/0001-23, por seu Representante Legal, DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO, portador do RG nº 1245310 SSP/TO, CPF: 330.689.411-72.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA Nº. 133, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2018, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PETRUCCI JUNIOR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 133 de 16 de maio de 2018.

Responsável pelo Setor de Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
Títular: Neusimar Souza Silva		413.028.835	Assessor de Planejamento		
Suplente: Thiago Alves Gomes		413.029.451	Diretor de Gestão		
Responsável pelo Setor Financeiro		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
Títular: José Mateus Junior		413.028.876	Gerente Financeiro		
Suplente: Thiago Alves Gomes		413.029.451	Diretor de Gestão		
PROGRAMA TEMÁTICO					
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
340001	Promover o ordenamento urbano, por meio do controle, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos urbanísticos locais, de forma garantir o cumprimento dos princípios do estatuto da cidade e do Plano Diretor de Palmas.	Títular: Enéas Martins da Silva	413.032.778	Superintendente de Desv. Urbano	
		Suplente: Evandro Gomes Sobrinho		Secretário Executivo	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4453	Manutenção de recursos humanos e desenvolvimento humano	Títular: Anderson Parente Santos	413.028.833	Gerente	RH
		Suplente: Manoel Souza Coimbra	15.614.1	Div. Gestão	RH
4506	Desapropriação de áreas de interesse pública	Títular: Elias Martins Neto	33.395.1	Sup. Reg. Fundiária	Reg. Fundiária
		Suplente: Francine Fernandes dos Santos	33.488.1	Arquiteta	Reg. Fundiária
4408	Aprimoramento das atividades urbanísticas	Títular: Rodrigo Gonçalves Luz	25.937.1	Arquiteto	Gr. Ordenamento Urbano
		Suplente: Alan Cheque Chauder		Arquiteto	Div. Georreferenciamento
PROGRAMA GESTÃO		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
Títular: Thiago Alves Gomes		413.028.835	Diretor de Gestão	Gestão	
Suplente: José Mateus Junior		413.029.451	Gerente	Financeiro	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4500	Manutenção de recursos humanos	Títular: Anderson Parente Santos	413.028.833	Gerente	RH
		Suplente: Manoel Souza Coimbra	15.614.1	Div. Gestão	RH
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Títular: Anderson Parente Santos	413.028.833	Gerente	RH
		Suplente: Manoel Souza Coimbra	15.614.1	Div. Gestão	RH

Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
330003	Investir e consorciar e o abastecimento sustentável de produção como forma de assegurar a gestão de energia e água, a redução social, cultural e ambiental, e a redução de resíduos sólidos com quantidade e diversidade.	Títular: Ruyneide Magalhães Fontoura	413028833	Diretor de Abastecimento	
		Suplente: Naraela Correia Nogueira Pairediro	413019744	Assistente Administrativo	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4544	Manutenção de Recursos Humanos Férias Coletivas	Títular: Ruyneide Magalhães Fontoura	413028833	Diretor de Abastecimento	Diretoria de Abastecimento
		Suplente: Cleane Nova dos Santos	344001	Gerente de Gestão e Financeiro	Diretoria Desenvolvimento Rural
4445	Manutenção das férias coletivas	Títular: Ruyneide Magalhães Fontoura	413028833	Diretor de Abastecimento	Diretoria de Abastecimento
		Suplente: Naraela Correia Nogueira Pairediro	413019744	Assistente Administrativo	Diretoria de Abastecimento

Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
330003	Ofertar Assistência Técnica, acompanhar e orientar o manejo para produção de pecuária, visando crescimento sustentável garantindo a geração de emprego e renda.	Títular: Maria Zambonato Donelles	413021019	Engenheira de Aquicultura	
		Suplente: Wesley Rodrigues Farias	413028793	Gerente	
Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector	
2735	PPA-P Fomento da Produção de Piscicultura	Títular: Maria Zambonato Donelles	413021019	Engenheira de Aquicultura	Diretoria Desenvolvimento Rural
	Suplente: Marcelo Costa de Lima Cavallini	413028834	Assessor Técnico II	Diretoria Desenvolvimento Rural	
4410	Ativo a Instalação de Aqüicultura	Títular: Cleane Nova dos Santos	413028833	Gerente	Diretoria Desenvolvimento Rural
	Suplente: Cleane Nova dos Santos - London	41304344	Assistente Administrativo	Diretoria Desenvolvimento Rural	
4533	Ativo aos aplicativos do município	Títular: Maria Zambonato Donelles	413021019	Engenheira de Aquicultura	Diretoria Desenvolvimento Rural
	Suplente: Marcelo Costa de Lima Cavallini	413028834	Assessor Técnico II	Diretoria Desenvolvimento Rural	

Programa de Gestão	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector	
Títular: Ruyneide Magalhães Fontoura	413028833	Diretor de Gestão e Financeiro	Gabinete de Gerente		
Suplente: Thiago Alves dos Santos	440001	Gerente de Gestão e Financeiro	Diretoria Desenvolvimento Rural		
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
6000	Manutenção de Recursos Humanos	Títular: Ruyneide Magalhães Fontoura	413028833	Gerente de Gestão e Financeiro	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Ruyneide Magalhães Fontoura	132171	Assistente de Gestão e Financeiro	Gabinete de Secretário
4051	Manutenção dos Serviços Administrativos	Títular: Ruyneide Magalhães Fontoura	132171	Assistente de Gestão e Financeiro	Gabinete de Secretário
		Suplente: Cleane Nova dos Santos	344001	Gerente de Gestão e Financeiro	Diretoria Desenvolvimento Rural

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA N.º 70/2018/SESMU, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza a título precário o Senhor JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO FILHO a exercer a atividade de condutor de Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Palmas até o dia 04 de maio de 2018, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 38 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato 427- NM, de 13 de abril de 2018, publicado no D.O.M. nº 1.978.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a título precário, o Senhor JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO FILHO, portador do CNPJ nº 30.166.471/0001-35, a exercer a atividade de Transporte Escolar no Município de Palmas, até o dia 04 de maio de 2019, observando as determinações do Código de Transito Brasileiro – CTB, da Lei Municipal nº 768/98, que dispõe sobre a regulamentação do serviço público de transporte escolar e demais legislação vigente.

Art. 2º A autorização que trata o Art. 1º desta portaria importará na renovação anual do cadastro de condutor, sendo necessária a vistoria do veículo e apresentação de documentos exigidos pela SESMU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

WELERE GOMES BARBOSA SILVEIRA-Ten Cel QOPM  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA N.º 71/2018/SESMU, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza a título precário o Senhor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SOUZA a exercer a atividade de condutor de Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Palmas até o dia 04 de maio de 2018, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 38 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato 427- NM, de 13 de abril de 2018, publicado no D.O.M. nº 1.978.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA Nº. 09, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2018, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria Nº 16/2017, datada de 05/05/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Jorge Sahium  
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 09, DIA 14 DE MAIO DE 2018				
Responsável pelo Setor de Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
Títular: Ruyneide Magalhães Fontoura	413028833	Diretor de Gestão e Financeiro		
Suplente: João Maria de Silva Leite Pinho	413028833	Chefe de Núcleo Setorial de Planejamento		
Responsável pelo Setor Financeiro	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
Títular: Ruyneide Magalhães Fontoura	413028833	Diretor de Gestão e Financeiro		
Suplente: João Maria de Silva Leite Pinho	413028833	Chefe de Núcleo Setorial de Planejamento		

PROGRAMA TEMÁTICO: 1115 - AGRICULTURA E AQUICULTURA					
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
330003	Contribuir de forma participativa no desenvolvimento rural sustentável, contribuindo ao aumento e fortalecimento da agricultura familiar, ofertando assistência técnica e processos educacionais, que assegurem a melhoria na qualidade de produção rural por meio do estímulo rural continuado fortalecendo a política de abastecimento e comercialização	Títular: Borlen dos Reis Ferraz dos Santos	15630	Coordenador Operacional de Máquinas Agrícolas	
		Suplente: Fernando Aires Castello Branco Rodrigues	413028834	Diretor de Assistência Técnica	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
2733	PPA-P - Manutenção de fontes consorciadas	Títular: Antônio Luiz Alves de Souza	17203	Engenheiro Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Manoel Américo da Silva	413017726	Técnico Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural
2735	Ativo aos produtores rurais	Títular: Borlen dos Reis Ferraz dos Santos	15630	Chefe Operacional de Máquinas Agrícolas	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Fernando Aires Castello Branco Rodrigues	413028834	Diretor de Assistência Técnica	Diretoria Desenvolvimento Rural
2735	PPA - P Consórcios de irrigação tubulares	Títular: Ricardo Carneiro Pinho	15234	Engenheiro Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Charlene Moura e Silva	413021046	Engenheira	Diretoria Desenvolvimento Rural
2740	PPA-P - Manutenção de Estradas Vitícolas	Títular: Luiz de Siqueira Machado Neto	15234	Engenheiro Civil	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Fernando Aires Castello Branco Rodrigues	413028834	Diretor de Assistência Técnica	Diretoria Desenvolvimento Rural
2745	PPA - P Subsídios para Consórcio do solo	Títular: Luiz de Siqueira Machado Neto	15234	Engenheiro Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Ricardo Carneiro Pinho	15234	Engenheiro Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural
3139	Implantação de fontes consorciadas e arborização	Títular: Antônio Luiz Alves de Souza	17203	Engenheiro Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Luiz Antônio Soares Neto	15630	Técnico Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural
4387	Manutenção de Recursos Humanos estagiário rural	Títular: Cleane Nova dos Santos	344001	Gerente de Gestão e Financeiro	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Ruyneide Magalhães Fontoura	413028833	Diretor de Gestão e Financeiro	Diretoria Desenvolvimento Rural
4532	Promoção e participação de Eventos	Títular: Cleane Nova dos Santos	344001	Gerente de Gestão e Financeiro	Diretoria Desenvolvimento Rural
		Suplente: Anderson Luiz Alves de Souza	17203	Engenheiro Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a título precário, o Senhor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SOUZA, portador do CNPJ nº 17.471.017/0001-20, a exercer a atividade de Transporte Escolar no Município de Palmas, até o dia 04 de maio de 2019, observando as determinações do Código de Transito Brasileiro – CTB, da Lei Municipal nº 768/98, que dispõe sobre a regulamentação do serviço público de transporte escolar e demais legislação vigente.

Art. 2º A autorização que trata o Art. 1º desta portaria importará na renovação anual do cadastro de condutor, sendo necessária a vistoria do veículo e apresentação de documentos exigidos pela SESMU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

WELERE GOMES BARBOSA SILVEIRA-Ten Cel QOPM  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 004/2018**

PROCESSO Nº: 2018013736  
ESPÉCIE: Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PERMISSIONÁRIO: RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA  
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 090 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003.  
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária, a senhora Welere Gomes Barbosa Silveira Ten.Cel. QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Raimundo Nonato Alves Pereira, portador do CPF nº 237.068.213-20 e RG nº 251673 SSP/TO.

**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 008/2018**

PROCESSO Nº: 2018014555  
ESPÉCIE: Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
TRANSMITENTE: CAIO ALENCAR MENDONÇA LEÃO  
PERMISSIONÁRIO: PEDRO NETO ALVES DA SILVA  
OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 134 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de janeiro de 2003.  
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPB, inscrito no CPF nº 980.624.841-49, Caio Alencar Mendonça Leão, portador do CPF nº 052.215.491-31 e RG nº 985728 SSP/TO e Pedro Neto Alves da Silva, portador do CPF nº 887.866.761-72 e RG 298.419 SSP/TO

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 014/2018**

PROCESSO Nº: 2018012691  
ESPÉCIE: Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PERMISSIONÁRIO: WELINGTON NUNES DA SILVA  
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 275 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,

BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Silveira Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Wellington Nunes da Silva, portador do CPF 058.414.656-60 e RG nº 12294317 SSP/MG.

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 021/2018**

PROCESSO Nº: 2018013800  
ESPÉCIE: Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PERMISSIONÁRIO: RAIMUNDO FILHO MENDES MARTINS  
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 014 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,  
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.  
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Silveira Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Raimundo Filho Mendes Martins, portador do CPF 826.121.451-68 e RG nº 107683-5 SSP/TO.

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 022/2018**

PROCESSO Nº: 2018014527  
ESPÉCIE: Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PERMISSIONÁRIO: VANILTON GOUVEIA CAVALCANTE  
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 245 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,  
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.  
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Silveira Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Vanilton Gouveia Cavalcante, portador do CPF 589.289.361-87 e RG nº 10130 SSP/TO.

## SECRETARIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

**PORTARIA/GAB/SECRES Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017.

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2018, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios quadrimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Frantz Borges  
Secretário

ANEXO ÚNICO A PORTARIA/GAB/SECRES Nº. 05,  
de 15 de maio de 2018.

Responsável pelo Setor de Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Wilker Rosenberg da Silva Araujo	41302814	Gerente de Gestão e Finanças	
		Suplente: Valderice Boaventura Marques de Almeida	132271	Assessora Técnica	
Programa também: 1121 - Sustentabilidade Ambiental					
Responsável pelo Setor Financeiro		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Wilker Rosenberg da Silva Araujo	41302814	Gerente de Gestão e Finanças	
		Suplente: Julio Cesar Alexandre	41301995	Gerente de Prestação de Serviços	
PROGRAMA TEMÁTICO					
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
77000	Contribuir com programas de incentivo à produção de energias renováveis e implantar sistema fotovoltaico (parar) na municipal, promovendo a geração, o desenvolvimento, a difusão e a transferência de conhecimento e tecnologia.	Titular: Wilker Rosenberg da Silva Araujo	41302814	Gerente de Gestão e Finanças	
		Suplente: Karla de Sousa Costa	143821	Assessora Jurídica	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
3144	Implantação do sistema fotovoltaico	Titular: Jean Ávila Miranda	41302813	Superintendente de Compras	Compras
		Suplente: Wilker Rosenberg da Silva Araujo	41302814	Gerente de Gestão e Finanças	Financeiro/Recursos Humanos
4443	Manutenção do Programa Palmas Solar	Titular: Lorena Costa Coutinho	41302817	Assessor Técnico II	Diretoria de Mercado
		Suplente: Wilker Rosenberg da Silva Araujo	41302814	Gerente de Gestão e Finanças	Financeiro/Recursos Humanos
4589	Realização de eventos com energias sustentáveis	Titular: Wilker Rosenberg da Silva Araujo	41302814	Gerente de Gestão e Finanças	Financeiro/Recursos Humanos
		Suplente: Julio Cesar Alexandre	41301995	Gerente de Prestação de Serviços	Compras
		Suplente: marizangela Souza Reis	314431	Gerente de Projetos, Inovação e Tecnologia	Captação de Recursos
4804	Apoio às iniciativas de energias renováveis	Suplente: Jéssé Liane Ramos Gonçalves Salvador	41302888	Gerente de Projetos e Captação de Recursos	Compras
PROGRAMA GESTÃO					
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4500	Manutenção de recursos humanos	Titular: Wilker Rosenberg da Silva Araujo	41302814	Gerente de Gestão e Finanças	Financeiro/Recursos Humanos
		Suplente: Natália Cristina Batista Carvalho dos Reis	143821	Assessora Jurídica	Jurídico
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Wilker Rosenberg da Silva Araujo	41302814	Gerente de Gestão e Finanças	Financeiro/Recursos Humanos
		Suplente: Lorena Costa Coutinho	41302817	Assessor Técnico II	Diretoria de Mercado

## FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

### ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇO

PROCESSO: 2015028087  
CONTRATO Nº: 013/2017  
EMPRESA: NASA Construtora LTDA  
OBJETO: Construção da Pista de Bicicross BMX - SX  
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 15/09/2017

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNDESPORTES DETERMINA a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA da prestação dos serviços, objeto do contrato acima especificado, a partir do dia 10 de maio de 2018, até que sejam regularizadas as pendências impeditivas de liberação de recursos, haja vista que a obra é objeto de convênio com a Caixa Econômica Federal.

Palmas -TO, 10 de maio de 2018.

Orlando Rangel C. Silva  
Presidente

## FUNDAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO N.º 03/2018 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 17/2017

ESPÉCIE: Locação  
CONTRATANTE: Fundação Municipal da Infância e Juventude  
CONTRATADO: Antônio Evaristo dos Santos e Cia Ltda. (Hotel Arco Íris)

OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Locação n.º 17/2017, que tem por objeto à locação de 20(vinte) leitos do imóvel para atender 20(vinte) beneficiários, referente ao projeto "Palmas que te acolhe", observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2017062848.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo, por igual período, contados a partir de seu vencimento.

VIGÊNCIA: 12/07/2018.

BASE LEGAL: Processo n.º 2017062848, nos termos do art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, neste ato representado, interinamente, pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude, Sra. VALQUIRIA MOREIRA REZENDE, portadora de CPF n.º 336.646.171-34 e RG n.º 1.222.811 SSP/TO, conforme ATO N.º 473 - DSG, de 04 de maio de 2018 e a empresa ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS E CIA LTDA (HOTEL ARCO ÍRIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 05.090.351/0001-54, por seu representante legal o Sr. Antônio Evaristo dos Santos, inscrito no CPF nº 271.567.611-53 e RG. 1.327.757 SSP/GO, 2ª Via.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018.

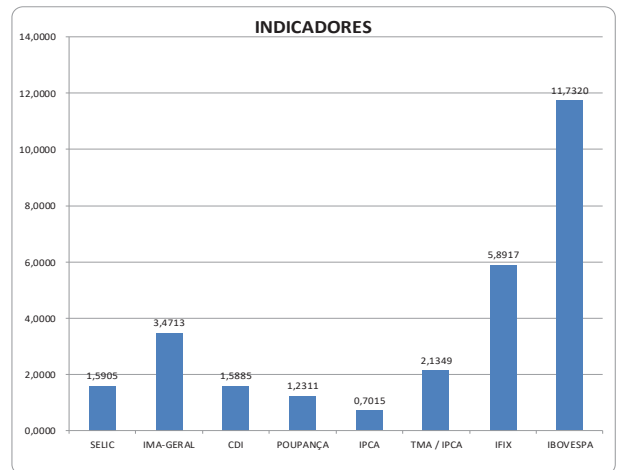
## PREVIPALMAS

### RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – MARÇO/2018

Palmas - Tocantins

#### INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	IMA-GERAL	CDI	POUPANÇA	IPCA	TMA / IPCA	IFIX	IBOVESPA
jan/18	0,5842	1,7560	0,5833	0,4273	0,2900	0,8000	2,6396	11,1393
fev/18	0,4656	0,7164	0,4649	0,3994	0,3200	0,7400	1,1456	0,5192
mar/18	0,5323	0,9624	0,5320	0,3994	0,0900	0,5800	2,0000	0,0140
abr/18								
mai/18								
jun/18								
jul/18								
ago/18								
set/18								
out/18								
nov/18								
dez/18								
<b>Acumulado 2018</b>	<b>1,5905</b>	<b>3,4713</b>	<b>1,5885</b>	<b>1,2311</b>	<b>0,7015</b>	<b>2,1349</b>	<b>5,8917</b>	<b>11,7320</b>

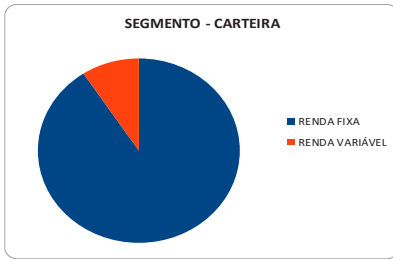


MARÇO – DATA BASE 29/03/2018.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	15,80%	104.312.866,03	154.470,30	0,00	105.134.662,22
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	1,03%	6.841.577,49	0,00	0,00	6.885.305,58
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	2,68%	17.552.032,18	0,00	0,00	17.818.115,83
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF	21,43%	140.367.861,94	0,00	0,00	142.613.157,10
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	2,17%	14.105.622,84	0,00	0,00	14.414.739,42
BB PREVID RF IDKA 2A	17,54%	114.974.782,37	0,00	0,00	116.678.968,87
BB PREVID RF IMA-B 5	10,26%	67.193.201,52	0,00	0,00	68.269.852,66
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	4,95%	32.632.940,21	0,00	0,00	32.929.803,73
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	0,40%	2.646.407,98	0,00	0,00	2.670.482,49
BB PREVID RF PERLUX FIC	12,30%	81.364.210,08	0,00	0,00	81.803.227,11
BB PREVID RF FLUXO FIC	2,20%	3.179.631,96	13.298.169,57	1.857.454,36	14.669.269,16
XC FIC CAPITAL PROT. BRASIL IBOVESPA	1,24%	8.092.813,85	0,00	0,00	8.249.225,19
TERCON FIC FI MM CP	3,14%	20.649.795,82	0,00	0,00	20.877.018,38
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	4,49%	29.914.804,91	0,00	0,00	29.887.948,53
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,37%	2.307.586,16	0,00	13.262,14	2.428.470,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>646.136.135,34</b>	<b>13.452.639,87</b>	<b>1.870.716,50</b>	<b>665.330.246,27</b>
FUNDO ADMINISTRATIVO		1.321.162,74	0,00	408.403,77	918.329,64

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 29/03/2018 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	603.887.584,17	90,77
RENDA VARIÁVEL	61.442.662,10	9,23
<b>TOTAL</b>	<b>665.330.246,27</b>	<b>100,00</b>



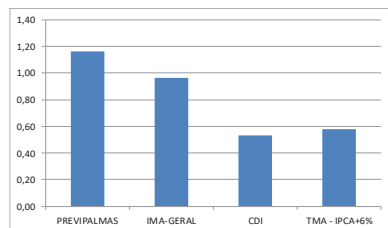
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 29/03/2018 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	330.715.491,56	49,71
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	281.421.317,80	42,30
REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS	29.887.948,53	4,49
CM CAPITAL MARKETS DTVM	20.877.018,38	3,14
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM	2.428.470,00	0,37
<b>TOTAL</b>	<b>665.330.246,27</b>	<b>100,00</b>



RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA									
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA	
Carteira	<b>1,16</b>	120,92	218,74	200,64	<b>2,84</b>	81,68	178,50	132,81	
IMA-GERAL	<b>0,96</b>	100,00	180,90	165,93	<b>3,47</b>	100,00	218,53	162,60	
CDI	<b>0,53</b>	55,28	100,00	91,72	<b>1,59</b>	45,76	100,00	74,41	
TMA - IPCA + 6%	<b>0,58</b>	60,27	109,02	100,00	<b>2,13</b>	61,50	134,40	100,00	



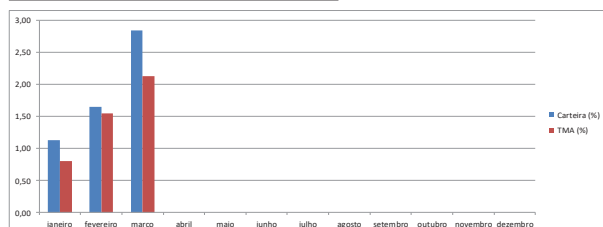
RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAS 2018:

Carteira x TMA		
	Carteira (%)	TMA (%)
janeiro	1,13	0,80
fevereiro	0,52	0,74
março	1,16	0,58



RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAS ACUMULADO 2018:

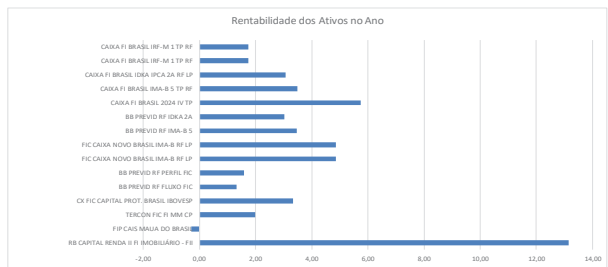
Carteira x TMA (Acumulado no Ano)		
	Carteira (%)	TMA (%)
janeiro	1,13	0,80
fevereiro	1,65	1,55
março	2,84	2,13



RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENDA FIXA					
Carteira	Enquadramento CMN 3.922/2010	MAR.	FEV.	JAN.	RENT. 2018
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	Art. 7º, Inciso I, "b" FI 100% títulos TN	0,64	0,53	0,57	1,75
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	Art. 7º, Inciso I, "b" FI 100% títulos TN	0,64	0,53	0,57	1,75
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	Art. 7º, Inciso I, "b" FI 100% títulos TN	1,52	0,57	0,95	3,06
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF	Art. 7º, Inciso I, "b" FI 100% títulos TN	1,60	0,53	1,31	3,48
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP	Art. 7º, Inciso I, "b" FI 100% títulos TN	2,19	0,46	3,05	5,74
BB PREVID RF IDKA 2A	Art. 7º, Inciso I, "a" FI 100% títulos TN	1,48	0,56	0,96	3,03
BB PREVID RF IMA-B 5	Art. 7º, Inciso III, "a" FI RENDA FIXA IMA/IDKA	1,60	0,52	1,31	3,47
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	Art. 7º, Inciso III, "a" FI RENDA FIXA IMA/IDKA	0,91	0,59	3,30	4,86
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	Art. 7º, Inciso III, "a" FI RENDA FIXA IMA/IDKA	0,91	0,59	3,30	4,86
BB PREVID RF PERFIL FIC	Art. 7º, Inciso IV, "a" FI RENDA FIXA OU REF	0,54	0,47	0,57	1,59
BB PREVID RF FLUXO FIC	Art. 7º, Inciso IV, "a" FI RENDA FIXA OU REF	0,44	0,39	0,49	1,32

RENDA VARIÁVEL					
Carteira	Enquadramento CMN 3.922/2010	MAR.	FEV.	JAN.	RENT. 2018
CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL IBOVESP	Art. 8º, Inciso III FI MULTIMERCADO	1,93	1,18	0,19*	3,34
TERCON FIC FI MM CP	Art. 8º, Inciso III FI MULTIMERCADO	1,10	0,32	0,55	1,98
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Art. 8º, Inciso I, "a" FI PARTICIPAÇÃO	-0,09	-0,10	-0,10	-0,29
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	Art. 8º, Inciso IV, "b" FI IMOBILIÁRIO	5,83	4,96	1,85	13,14

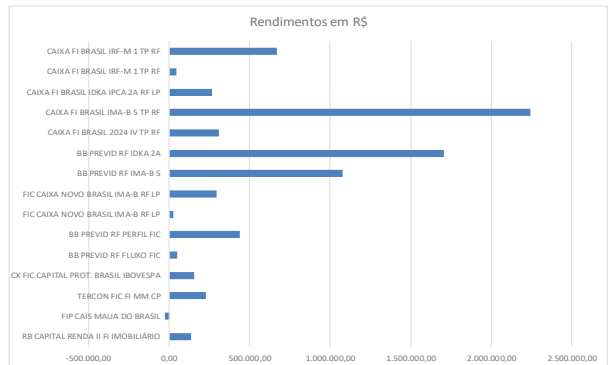


RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	15,80%	104.312.866,03	154.470,30	667.325,89	105.134.662,22
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	1,03%	6.841.577,49	0,00	43.728,09	6.885.305,58
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	2,58%	17.552.032,18	0,00	265.083,65	17.818.115,83
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF	21,43%	140.367.861,94	0,00	2.245.295,16	142.613.157,10
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	2,17%	14.105.622,84	0,00	309.116,58	14.414.739,42
BB PREVID RF IDKA 2A	17,54%	114.974.782,37	0,00	1.704.186,50	116.678.968,87
BB PREVID RF IMA-B 5	10,26%	67.193.201,52	0,00	1.076.651,14	68.269.852,66
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	4,95%	32.632.940,21	0,00	296.863,52	32.929.803,73
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	0,40%	2.646.407,98	0,00	24.074,51	2.670.482,49
BB PREVID RF PERFIL FIC	12,30%	81.364.210,08	0,00	439.017,03	81.803.227,11
BB PREVID RF FLUXO FIC	2,20%	3.179.631,96	11.440.715,21	48.921,99	14.669.269,16
<b>TOTAL</b>	<b>90,77%</b>	<b>585.171.134,60</b>	<b>11.595.185,51</b>	<b>7.121.264,06</b>	<b>603.987.584,17</b>

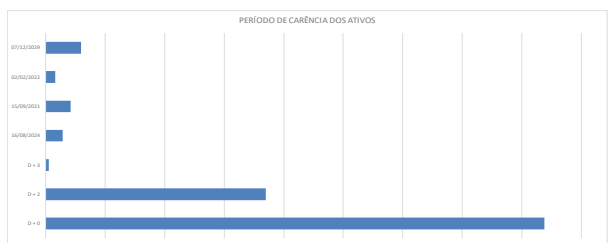
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL IBOVESPA	1,24%	8.092.813,85	0,00	156.411,34	8.249.225,19
TERCON FIC FI MM CP	3,14%	20.649.795,82	0,00	227.222,56	20.877.018,38
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	4,49%	29.914.804,91	0,00	-26.856,38	29.887.948,53
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,37%	2.307.586,16	0,00	134.145,98	2.428.470,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,37%</b>	<b>60.965.000,74</b>	<b>0,00</b>	<b>490.923,50</b>	<b>61.442.662,10</b>

TOTAL CARTEIRA					
		Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>646.136.135,34</b>	<b>11.595.185,51</b>	<b>7.612.187,56</b>	<b>665.330.246,27</b>
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	1.321.162,74	-408.403,77	5.570,67	918.329,64



RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS									
Ativos em R\$	Saldo Atual	D=0	D=1	D=2	D=3	15/09/2018	15/09/2019	02/10/2020	07/12/2020
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	105.134.662,22	105.134.662,22							
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	6.885.305,58	6.885.305,58							
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	17.818.115,83	17.818.115,83							
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF	142.613.157,10	142.613.157,10							
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	14.414.739,42	14.414.739,42							
BB PREVID RF IDKA 2A	116.678.968,87	116.678.968,87					14.414.739,42		
BB PREVID RF IMA-B 5	68.269.852,66	68.269.852,66							
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	32.929.803,73	32.929.803,73							
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	2.670.482,49	2.670.482,49							
BB PREVID RF PERFIL FIC	81.803.227,11	81.803.227,11							
BB PREVID RF FLUXO FIC	14.669.269,16	14.669.269,16							
CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL IBOVESPA	8.249.225,19						20.877.018,38		8.249.225,19
TERCON FIC FI MM CP	20.877.018,38								
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	29.887.948,53								29.887.948,53
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO - IUI	2.428.470,00						2.428.470,00		
<b>Total</b>	<b>665.330.246,27</b>	<b>438.938.762,64</b>	<b>184.948.823,53</b>	<b>2.428.470,00</b>	<b>14.414.739,42</b>	<b>20.877.018,38</b>	<b>8.249.225,19</b>	<b>29.887.948,53</b>	<b>29.887.948,53</b>



## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010

RECURSOS/DIVERSIFICAÇÃO	RESOLUÇÃO CMN 3922/2010	% Limite da 3.922	% Limite Alvo 2018	Carteira em 29/03/18	Situação PI
<b>RENDA FIXA</b>					
Títulos Públicos registrado no Selic	ART. 7º INCISO I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	OK
FI condominioaberto, 100% TPF	ART. 7º INCISO I, "b"	100,00%	52,00%	60,65%	OK
Operações Compromissadaatreladas TPF	ART. 7º INCISO II	5,00%	0,00%	0,00%	OK
FI Renda Fixa ou Referenciado	ART. 7º INCISO III, "a"	60,00%*	20,00%	15,61%	OK
FI de Índice Referenciados em RF - Subíndice ANBIMA	ART. 7º INCISO III, "b"	60,00%*	0,00%	0,00%	OK
FI de Renda Fixa	ART. 7º INCISO IV, "a"	40,00%*	20,00%	14,50%	OK
FI de Índice Referenciados em RF	ART. 7º INCISO IV, "b"	40,00%*	0,00%	0,00%	OK
Letras Imobiliárias Garantidas	ART. 7º INCISO V, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	OK
Certificado de Depósito Bancário - CDB	ART. 7º INCISO VI, "a"	15,00%*	0,00%	0,00%	OK
Poupança	ART. 7º INCISO VI, "b"	15,00%*	0,00%	0,00%	OK
FI em Diretos Creditórios, aberto - Cota Sênior	ART. 7º INCISO VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	OK
FI de Renda Fixa ou Referenciado - Crédito Privado	ART. 7º INCISO VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	OK
Cotas de FI que trata Art. 3º da Lei nº12.431/2011	ART. 7º INCISO VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	OK
<b>RENDA VARIÁVEL</b>					
FI em Ações Referenciadas, Condomínio Aberto	ART. 8º INCISO I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	OK
FI de Índices Referenciados em Ações	ART. 8º INCISO I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	OK
FI em Ações, Condomínio Aberto	ART. 8º INCISO II, "a"	20,00%	6,00%	0,00%	OK
FI em Ações de Índices, Condomínio Aberto	ART. 8º INCISO II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	OK
FI Multimercados, Condomínio Aberto	ART. 8º INCISO III	10,00%	0,00%	4,38%	Desenquadrado
FI em Participações, Condomínio Fechado	ART. 8º INCISO IV, "a"	5,00%	0,00%	4,49%	Desenquadrado
FI Imobiliários	ART. 8º INCISO VI, "b"	5,00%	2,00%	0,37%	OK

## RESUMO DOS ATIVOS DESENUQUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENUQUADRADOS				
	Valor Atual	PL FUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
TERCON FIC FI MM CP	20.877.018,38	77.621.875,30	26,90%	5,00%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	29.887.948,53	191.807.614,25	15,58%	5,00%

## RESUMO SITUAÇÃO PROCESSOS DE CREDENCIAMENTOS:

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADM/GESTORA EM ANDAMENTO P/ COMITÊ
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	ADM/GESTORA EM ANDAMENTO P/ COMITÊ
BANCO BRADESCO S.A.	ADM/GESTORA ABERTURA DE PROCESSO
ITAU UNIBANCO S.A.	ADM/GESTORA ABERTURA DE PROCESSO
REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS - "CAIS MAUA"	ADM/ADMINISTRAÇÃO CREDENCIADA*
REAG GESTORA DE RECURSOS - "CAIS MAUA"	GESTORA NÃO CREDENCIADA
CM CAPITAL MARKETS DTVM - "TERCON"	ADM/ADMINISTRAÇÃO NÃO CREDENCIADA
TERCON INVESTIMENTOS LTDA - "TERCON"	GESTORA CREDENCIADA*
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM	ADM/ADMINISTRAÇÃO AGUARDANDO DOC

(\*) Instituições Financeiras credenciadas irregularmente.

**Kauwe Eidi Torres Ueda**  
Diretor de Investimentos

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA/IVM Nº 008, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos atinentes aos objetos especificados, firmados pelo Município de Palmas por meio do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, na forma que especifica:

Contrato/Objeto	Servidores	Matrícula	
Locação de Imóvel Comercial e Serviços de Manutenção Predial	Titular	Maria Lídia da Penha Soares	348361
	Suplente	Lédyce Moreira Nóbrega Porto	132121
Aquisição de Material de Consumo/Expediente	Titular	Lédyce Moreira Nóbrega Porto	132121
	Suplente	Ramon Valuá Oliveira	413010186
Aquisição de Equipamentos	Titular	Ramon Valuá Oliveira	413010186
	Suplente	Neuracy Viana Cruz Lima	310951
Prestação de Serviços de Coffe break	Titular	Maria Lídia da Penha Soares	348361
	Suplente	Neuracy Viana Cruz Lima	310951
Serviços de Capacitação e Treinamento	Titular	Deyze Ilma Oliveira Silva	413018073
	Suplente	Maria Lídia da Penha Soares	348361

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria/IVM nº 019, de 10 de novembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

**EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES**  
Presidente



**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 01/2018**

PROCESSO Nº: 2015015963 (Volumes I a III)  
 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015  
 ACORDANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 ACORDADO: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO  
 OBJETO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior referente aos serviços prestados no gerenciamento e desenvolvimento do programa de Mestrado Profissional em "Gestão de Políticas Públicas na Prefeitura Municipal de Palmas: Dinâmicas Institucionais" ofertados aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Palmas, proveniente do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015.  
 VALOR TOTAL: R\$ 24.577,38 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)  
 BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2015015963 (Volumes I a III), Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015  
 RECURSOS: Dotação Orçamentária: 03.6900.04.128.1117.4550; Fonte de Recurso: 001090104; Natureza de Despesa: 3.3.90.92; Ficha 20182295  
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2018.  
 PARTICÍPES: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/000103, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP nº 77015-638, pista do antigo aeroporto, Palmas-TO através do seu Presidente EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES, nomeado pelo ATO Nº 82-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685, de 02 de fevereiro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 16.100.076 SSP/SP, CPF nº 047.925.078-20, residente e domiciliado em Palmas-TO/FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na Avenida Parque, Orla 14, Praia da Graciosa, QI 04, Lote 03, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.343.763/0001-11, representada por seu Diretor Executivo, LÉO ARAÚJO DA SILVA, portador do CPF/MF sob nº 917.565.701-59 e RG nº 295.716 - SSP/TO, residente e domiciliado nesta Capital.

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 02/2018**

PROCESSO Nº: 2015019344 (Volumes I a III)  
 ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 208/2015  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CONTRATADA: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA/ ALUGAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-ME  
 OBJETO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior referente ao serviço de locação do imóvel sede desta entidade, proveniente do Contrato de Locação nº 208, de 10 de junho de 2015, atinente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.  
 VALOR TOTAL: R\$ 92.580,93 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos)  
 BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2015019344 (Volumes I a III), Contrato de Locação nº 208/2015, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.  
 RECURSOS: Dotação Orçamentária: 03.8500.04.122.1148.4501; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 001000103; Ficha 20181954, Nota de Empenho nº 8054, Data do Empenho 11/04/2018  
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2018.  
 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/000103, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP nº 77015-638, pista do antigo aeroporto, Palmas-TO através do seu Presidente EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES, nomeado pelo ATO Nº 82-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685, de 02 de fevereiro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 16.100.076 SSP/SP, CPF nº 047.925.078-20, residente e domiciliado em Palmas-TO/INOVATEC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.319.217/001-70, representada por seu procurador legal Luis Gustavo Rizzatti Alves, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 436.754 SSP/TO e CPF sob o nº 698.593.541-04, residente e domiciliado nesta Capital, com sede na Quadra 108 Sul Avenida Lo 3, 24, Plano Diretor Sul, e também da ALUGAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.740.991/0001-77, representada pelo seu sócio-administrador Aderaldo Maurício Jorge, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Profissional sob o nº 825 CRECI/TO, e do CPF sob o nº 916.254.611-91, residente e domiciliado nesta Capital, com sede na 103 Sul, Rua SO 05, Lote 12, Sala 07, Plano Diretor Sul.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE  
E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO ARP Nº 06, DE 04 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre o Processo Administrativo objeto da atuação fiscalizatória da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Município de Palmas/TO.

**CAPÍTULO I – O PROCESSO ADMINISTRATIVO  
OBJETO DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA - PARTE GERAL**

**Seção I – Princípios**

Art. 1º. AARP atuará conforme os procedimentos administrativos estabelecidos nesta Resolução os quais visam, especialmente:

I – a transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, ampla publicidade e celeridade processual com vistas à proteção dos direitos e a garantia do cumprimento das obrigações dos usuários, prestadores dos serviços regulados e demais interessados da sociedade.

II – a apreciação das solicitações, reclamações e denúncias apresentadas à ARP;

III – o cumprimento dos fins a ela legalmente atribuídos.

Art. 2º. Os processos administrativos observarão os seguintes critérios:

I – atuação conforme a lei, a jurisprudência administrativa em vigor e a doutrina;

II – objetividade no atendimento do interesse público;

III – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

IV – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em legislação específica;

V – adequação entre meios e fins, vedada à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;

VIII – clareza e transparência das decisões de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;

IX – interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirigem.

Art. 3º. Os atos praticados pela ARP são públicos, salvo os considerados pela Diretoria Executiva, como sigilosos, na forma da lei.

Art. 4º. Todas as decisões e despachos devem ser feitos de forma expressa nos processos administrativos, com a clara identificação do servidor da ARP que proferiu a manifestação.

Art. 5º. Os processos administrativos serão instaurados e autuados de forma individualizada, para cada interessado.

Art. 6º. Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria

poderão ser reproduzidos os fundamentos de uma decisão, desde que não se prejudique direito ou garantias processuais dos interessados.

#### Seção II – Dos interessados

Art. 7º. São legitimados como interessados nos processos administrativos da ARP:

I – pessoas físicas ou jurídicas que os iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais, diretamente ou através de representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas no que concerne a direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos de seus interessados;

IV – as pessoas ou associações legalmente constituídas, em relação a direitos ou interesses difusos.

Art. 8º. Os interessados têm os seguintes direitos em relação à ARP, sem prejuízo de outros que lhes sejam assegurados:

I – ser tratado com urbanidade e presteza pelo servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos procedimentos administrativos, ter vista dos autos, obter cópia de documentos nele contidos e ter ciência das decisões proferidas;

III – formular alegações e apresentar documentos, os quais serão objeto de consideração pelo setor competente;

IV – ser notificado para formular suas alegações antes de decisão de que possa decorrer gravame à sua situação;

V – solicitar tratamento sigiloso ou confidencial de seus dados e informações, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 9º. São deveres dos interessados perante a Agência:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – prestar as informações que lhes forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

IV – não agir de modo temerário e não utilizar expedientes protelatórios.

#### Seção III - Da Notificação

Art. 10. No curso de qualquer procedimento administrativo, as notificações serão feitas, observando-se as seguintes regras:

I – constitui ônus do requerente, informar seu endereço para correspondência e o de seu procurador, caso existente, bem como as alterações posteriores;

II – considera-se operada a notificação por escrito com sua entrega no endereço fornecido, e recebimento pessoal, na hipótese de interessado pessoa física, ou de funcionário devidamente identificado, na hipótese de interessado pessoa jurídica;

III – na notificação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o agente encarregado certificará a recusa da assinatura.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, não sendo encontrado o interessado, a notificação será feita por edital publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.

#### Seção IV - Do Acesso aos Autos

Art. 11. O interessado tem direito à vista do processo e à obtenção de certidão ou cópia dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos pelo sigilo constitucional.

§ 1º. A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.

§ 2º. É permitida extração de cópias cujo ônus correrá à conta do requerente.

#### Seção V - Dos impedimentos e suspeições

Art. 12. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor da ARP que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 13. O servidor da ARP que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 14. Pode ser arguida a suspeição do servidor que tenha amizade íntima ou inimizade com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º. Quando arguida a suspeição do servidor, este a poderá aceitar espontaneamente ou não, ocasião em que caberá à autoridade superior imediata decidir quanto ao seu acolhimento.

§ 2º. O servidor da ARP poderá, a seu critério, manifestar-se suspeito para atuar em processo administrativo que passe por sua análise, declinando o motivo que o leva a assim agir.

#### Seção VI - Dos Prazos direcionados à ARP

Art. 15. Quando outros não estiverem previstos nesta norma ou em disposições especiais, deverão ser observados nos processos administrativos, no máximo, os seguintes prazos:

I – para autuação, juntada de quaisquer elementos e outras providências de mero expediente: 5 (cinco) dias;

II – para expedição de ofícios e notificação pessoal ou publicação de atos administrativos respectivo ao processo administrativo: 30 (trinta) dias;

III – para decisão, após conclusão interna do processo: 30 dias, salvo prorrogação por igual período, expressamente motivada.

Art. 16. Salvo previsão em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.

§ 1º. Os prazos serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou em dia que for determinado o fechamento da Agência ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

§ 3º. Havendo pedido de vista ou de cópia por parte do interessado, suspende-se os prazos estipulados, fluindo o prazo restante quando da efetiva disponibilização dos autos.

§ 4º. O setor da ARP que estiver de posse do processo, quando do pedido de vista ou cópia a que se refere o parágrafo anterior, deverá atestar nos próprios autos, por meio de despacho, a suspensão do prazo, bem como o reinício de sua contagem a partir da disponibilização dos autos.

## CAPÍTULO II – DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 17. A Ouvidoria da ARP coordenará o atendimento e acompanhamento das solicitações que compreendem: pedidos de providências, reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios encaminhados pelos usuários e demais pessoas interessadas nos serviços regulados pela Agência.

§ 1º. Qualquer pessoa que tiver seu direito violado ou tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo matéria de competência da ARP, poderá apresentar solicitação à Ouvidoria.

§ 2º. A Ouvidoria certificar-se-á de que os pedidos de providências já foram levados, previamente, ao prestador pelo interessado, seja nas centrais de atendimento ou na própria Ouvidoria do prestador, mediante número de protocolo de atendimento.

§ 3º. Os pedidos de providências serão realizados pelos usuários e relacionam-se com toda manifestação de protesto ou descontentamento sobre a prestação de serviços, decorrente de ação e/ou omissão do prestador, tanto na prestação dos serviços propriamente dita, como na não solução dos problemas detectados.

§ 4º. Os pedidos de providências relacionam-se com toda solicitação que objetive resolver um problema cuja solução poderá ou não apresentar benefício direto ao solicitante.

Art. 18. Todas as solicitações à Ouvidoria serão documentadas em formulário próprio, devendo constar:

- I - data e hora do recebimento da solicitação;
- II - o nome do solicitante e seu CPF, exceto no caso de denúncia anônima;
- III - o endereço completo, telefone e e-mail (quando possível) do solicitante;
- IV - o nome da unidade usuária envolvida;
- V - a forma de contato mantido (pessoal, por telefone, e-mail);
- VI - o tipo da solicitação (reclamação, denúncia, sugestão, consulta ou elogio);
- VII - o número do protocolo do registro de atendimento junto ao prestador de serviços;
- VIII - a situação apresentada;
- IX - as providências adotadas para a solicitação, quando forem cabíveis;
- X - a data e hora da prestação das informações ou dos resultados, quando couber;
- XI - o nome do atendente.

§ 1º. A ARP deverá fornecer ao usuário o número de registro/protocolo da solicitação feita.

§ 2º. Os pedidos de providências poderão ser feitos verbalmente, por escrito, por meio eletrônico, por intermédio da Central de Atendimento ou por correspondência convencional.

§ 3º. Constatada a ausência de qualquer das informações relacionadas nos incisos, a própria ouvidoria deverá solicitar ao usuário a sua complementação. Não o fazendo, deverá ser encaminhado o pedido de providência, com os documentos anexados, ao setor técnico competente, dependendo da natureza do serviço fiscalizado, para deliberar acerca da abertura do processo administrativo.

Art. 19. Recebida à solicitação, a Ouvidoria poderá instituir, a seu critério, processo de mediação e arbitragem, entre agentes envolvidos na prestação e utilização dos serviços regulados.

§ 1º. Os interessados que, de comum acordo, pretenderem a intervenção da ARP para a solução de pendências relativas ao reconhecimento ou atribuição de direitos, deverão apresentar requerimento por escrito.

§ 2º. As partes serão convidadas a comparecerem à audiência de mediação a ser presidida pelo Ouvidor da ARP.

§ 3º. As partes serão notificadas quanto à data, hora, local e objeto da arbitragem e informados que o resultado desta vinculará as partes à decisão da Agência.

§ 4º. O representante do prestador de serviços deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados em audiência, disporem quanto à execução de serviços, alteração de valores ou datas de pagamento, ou qualquer outra decisão que viabilize o acordo.

§ 5º. Havendo êxito na mediação e/ou arbitragem, o acordo será reduzido a termo e homologado pela Ouvidoria ficando extinta, em definitivo, a reclamação.

§ 6º. Não obtido acordo, ou na ausência de qualquer das partes, a Ouvidoria encaminhará o fato ao setor técnico competente, considerando a natureza do serviço fiscalizado, para análise e parecer sobre o assunto, e, se for o caso, promover a abertura do Processo Administrativo.

§ 7º. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se agentes envolvidos na prestação e utilização dos serviços regulados: o poder concedente, os prestadores/concessionários/permissionários/autorizatórios, os usuários dos serviços e os demais interessados, inclusive os órgãos e entidades públicas e organizações de defesa do consumidor.

Art. 20. Os pedidos de providências serão encerrados:

- I - quando decididas as questões formuladas;
- II - quando, após três tentativas de contato com o reclamante, por pelo menos dois meios diferentes de comunicação, a Ouvidoria não o localizar.
- III - no caso de realização de acordo, inclusive por meio de processo de mediação e/ou arbitragem.
- IV - quando o solicitante não fornecer documentos e informações nos prazos e nas formas determinados pela Ouvidoria.

§ 1º. Quando houver identidade ou similitude entre duas ou mais solicitações, que possibilite a análise unificada das mesmas, a Ouvidoria poderá proceder à abertura de um único procedimento para todas elas.

§ 2º. Não serão recebidos pedidos de providências anônimas, exceto nos casos de denúncia.

Art. 21. Após o devido registro dos pedidos de providências, em não sendo possível uma solução pela própria Ouvidoria, encaminhará o fato ao setor técnico competente, considerando a natureza do serviço fiscalizado, para análise e parecer sobre o assunto.

§ 1º. Após o recebimento do pedido de providência, o setor técnico, por meio de Relatório, poderá opinar pelo arquivamento, não se tratando o fato descrito hipótese de infração definida no conjunto regulatório da ARP ou em Legislação específica aplicada aos serviços públicos delegados de competência municipal.

§ 2º. Constatando que os fatos narrados e os documentos anexados no pedido de providência evidenciam a prática de infração definida no conjunto regulatório da ARP ou em Legislação específica aplicada aos serviços públicos delegados de competência municipal, o setor técnico determinará a abertura de Processo Administrativo.

§ 3º. A Ouvidoria informará ao demandante sobre as providências tomadas em relação ao pedido de providência solicitada.

Art. 22. Enquanto a Ouvidoria da ARP não for instalada e estiver em pleno funcionamento, todas as suas atribuições especificadas nesta Resolução serão exercidas pelo Protocolo da ARP ou pela Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dependendo de onde originou o pedido de providência.

## CAPÍTULO III - DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Seção I - Emissão do Termo de Notificação

Art. 23. O Processo Administrativo instaurado a partir do pedido de providência, denúncia ou diretamente pela ARP a partir de sua atividade fiscalizatória, percorrida a fase de ouvidoria e emissão de relatório técnico, inicia-se com a emissão do Termo de Notificação - TN, que será direcionado à prestadora de serviço, através de ofício físico ou por meio eletrônico, e que deverá conter, no mínimo:

- I - a identificação do prestador de serviços;
- II - a descrição da pretensão do solicitante e do conflito constado;
- III - o dispositivo legal, regulamentar ou contratual incidente, quando for o caso;
- IV - o prazo para esclarecer os elementos levantados pela ARP;
- V - cópia do relatório técnico emitido pelo setor técnico da ARP.

Art. 24. O prazo determinado no Termo de Notificação - TN para o cumprimento das medidas a serem empreendidas pela notificada e/ou para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização, será arbitrado pelo setor técnico competente, e deverá estar compreendido entre 24 (vinte e quatro) horas e 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do TN.

Art. 25. Na hipótese de não atendimento da medida ou não manifestação a respeito do que fora determinado no TN no prazo estabelecido, será lavrado pelo Setor técnico competente o Auto de Infração em desfavor da notificada.

Art. 26. Na hipótese de atendimento da medida ou manifestação a respeito do que fora determinado no TN, ambos tempestivamente, o setor técnico competente decidirá sobre a manutenção ou alteração do prazo previsto para o cumprimento das determinações constantes no Termo de Notificação e, posteriormente, decidirá acerca das justificativas apresentadas pela notificada, podendo aceitá-las ou manifestar pela emissão do Auto de Infração, aplicando a penalidade cabível.

#### Seção II - Emissão do Auto de Infração

Art. 27. Quando lavrado o Auto de Infração, este conterá:

I - identificação do(a) autuado(a):

- a) nome;
- b) CNPJ;
- c) endereço/telefone.

II - da infração:

- a) local;
- b) município;
- c) data;
- d) hora.

III - do enquadramento da infração:

- a) artigo da(s) Resolução(ões);
- b) natureza da penalidade;
- c) descrição dos fatos apurados;
- d) identificação funcional do agente autuador;
- e) órgão expedidor;
- f) assinatura.

IV - ciente do autuado:

- a) nome completo (autuado ou preposto);
- b) assinatura.

§ 1º. Na impossibilidade de ser obtido o "ciente" ou recusando o infrator ou seu preposto a assiná-lo, o autuante consignará o auto.

§ 2º. É assegurado ao infrator o direito de defesa, nos termos desta resolução.

Art. 28. Havendo o recolhimento da multa arbitrada, a autuada deverá encaminhar à ARP uma via do respectivo comprovante, devidamente autenticado e sem rasuras.

Art. 29. O não recolhimento da multa após o prazo de vencimento e julgamento definitivo de todos os recursos na esfera administrativa da ARP, acarretará a inscrição do valor correspondente na Dívida Ativa do Município de Palmas, informando o Poder Concedente acerca da atuação.

#### CAPÍTULO IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 30. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realiza-se de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados propor atuações probatórias.

§ 1º. O setor competente para instrução, fará constar dos autos os dados necessários à decisão.

§ 2º. Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 31. São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 32. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado.

Parágrafo único. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria ARP, o setor competente para a instrução promoverá, de ofício, a sua obtenção.

Art. 33. O interessado poderá aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, bem como juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, arcando com os respectivos ônus.

§ 1º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 2º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na fundamentação da decisão.

Art. 34. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados, ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e outras condições de atendimento.

#### CAPÍTULO V - DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 35. O processo decisório deverá ser transparente e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ampla publicidade e celeridade processual com vistas à proteção dos direitos dos prestadores dos serviços regulados, dos usuários e demais interessados da sociedade, bem como ao melhor cumprimento dos fins que a ela foram legalmente atribuídos.

Art. 36. Da emissão do Auto de Infração, cabe Defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, podendo ser alegadas razões de mérito e/ou legalidade.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo será contabilizado de forma contínua, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.

§ 2º. Para o encaminhamento e recebimento do Auto de Infração, aplicam-se as regras previstas no Artigo 10 desta Resolução.

Art. 37. A Defesa será dirigida ao Secretário Executivo de Fiscalização, que fará o juízo de admissibilidade e proferirá o respectivo julgamento.

§ 1º. A decisão proferida deverá ser justificada, e poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a penalidade prevista no Auto de Infração.

§ 2º. O interessado deverá ser notificado da decisão proferida, nos termos do Artigo 10 desta Resolução.

Art. 38. Da decisão proferida pelo Secretário Executivo de Fiscalização, nos termos do Artigo 31 desta Resolução, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação prevista no §2º do mencionado dispositivo.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo será contabilizado de forma contínua, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.

Art. 39. O recurso será dirigido ao Presidente da ARP, que fará relatório e voto, e o submeterá à apreciação do Colegiado, especialmente formado para este fim.

§ 1º. O colegiado será formado pelo Presidente da ARP, o Secretário Executivo de Regulação e o Diretor Executivo.

§ 2º. Cada membro proferirá o respectivo voto, podendo acompanhar o que fora decidido pelo Presidente ou votar de forma divergente, e deverá ser justificado, podendo confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§ 3º. Prevalecerá o entendimento que corresponder à maioria simples dos votos.

§ 4º. Para representar o que fora decidido pelo colegiado, será lavrado o respectivo Acórdão, abrangendo os principais pontos da discussão, indicando os componentes do colegiado e o resultado da votação.

§ 5º. O interessado deverá ser notificado do Acórdão, nos termos do Artigo 10 desta Resolução.

Art. 40. A Defesa prevista no Artigo 36, bem como o Recurso previsto no Artigo 39, ambos desta Resolução, não serão admitidos pelos respectivos órgãos ou autoridades competentes quando interpostos:

- I – fora do prazo;

II – por quem não seja legitimado;

III – contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela Agência;

IV – contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de informes e pareceres;

V – na ausência de interesse de agir;

VI – no caso de perda de objeto do pedido.

Art. 41. Têm legitimidade para interpor Defesa e Recurso os interessados indicados no artigo 7º desta Resolução.

Art. 42. A Defesa e o Recurso previstos respectivamente nos Artigos 36 e 39 desta Resolução terão efeito suspensivo, impedindo a exigência da penalidade expressa no Auto de Infração até o julgamento definitivo na esfera administrativa da ARP.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os processos administrativos decorrentes da atividade fiscalizatória de competência da ARP que tenha o respectivo procedimento previsto em Lei ou Decreto Municipal não serão regulados por esta Resolução.

Art. 44. Ficam revogados os Artigos 7º ao 37 e os Artigos 67 ao 73 da Resolução/ARP nº 01/2017; e os Artigos 11, 12, 13, 14 da Resolução/ARP nº 04/2017.

Cláudio de Araújo Shüller  
Presidente da Agência de Regulação, Controle  
e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº08/2018  
Processo Administrativo nº: 2018000233  
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – CNPJ nº 26.753.509/0001-07

Contratada: DISMAQ Comércio de Materiais de Escritório Eireli-EPP  
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Clausula Quinta, que trata da despesa e dos créditos orçamentários do contrato nº 08/2018, que por incorreção foi empenhado em dotação indevida e emitida a Nota de Empenho nº 105.

Dotação Orçamentária Correta: Natureza da Despesa 4.4.90.52.1200 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, Classificação Funcional 01.122.1122-4501, Fonte de Recursos 001000199 – Recursos Próprios – CT, Ficha 20180020, Nota de empenho nº 118, e Natureza da Despesa 3.3.90.39.1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Classificação Funcional 01.122.1122-4501, Fonte de Recursos 001000103 – Recursos Próprios – CT, Ficha 20180016, Nota de empenho nº 119.

Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Franciezio Melo de Araújo (Procurador da Empresa DISMAQ Comércio de Materiais de Escritório Eireli-EPP)

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº08/2018  
Processo Administrativo nº: 2018000233  
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – CNPJ nº 26.753.509/0001-07  
Contratada: DISMAQ Comércio de Materiais de Escritório Eireli-EPP  
Objeto: Contratação de empresa para fornecer aparelhos de ar condicionado, tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas, conforme descrição no termo de referência.

Nota de Empenho nº: 105 – 20/03/2018  
Valor Total: R\$ 158.146,00 (Cento e Cinquenta e oito mil cento e quarenta e seis reais).

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892 e 8.250/2014.

Dotação Orçamentária: 011221122.4501 – Manutenção e dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.1700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Fonte de Recursos: 001000103 – Recursos Próprios – CT, Ficha 20180016.

Vigência: 20/03/2018 a 20/03/2019.  
Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Franciezio Melo de Araújo (Procurador da Empresa DISMAQ Comércio de Materiais de Escritório Eireli-EPP)

